



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 189/080-2023.

PROCESSO Nº 189/080-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº **189/080-2023**, do tipo menor preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que objetiva a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, nos termos do **Anexo I deste Edital**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

O ENVELOPE 01 – PROPOSTA e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos na sala de reuniões do Departamento de Licitações do Município de Rio Pardo de Minas, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta - Rio Pardo de Minas/MG, para a realização da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, que se dará após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta - Rio Pardo de Minas/MG, no **dia 16 de novembro de 2023, às 08h**. Tal sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado, que será auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 A contratada deverá acatar os cronogramas editadas pelo Gestor do Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital, vedada à participação de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 Para participação nesta licitação, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores individuais e às Sociedades Cooperativas de Consumo, enquadrados como tais em quaisquer das formas prevista nos art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º e § 1º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 13 do Decreto Federal 8.538/2015 e art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nas legislações federais e municipais pertinentes, nos termos deste Edital.

2.3 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a pessoa jurídica e o microempreendedor individual incursos nas vedações dos incisos I a XI do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio

2.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da empresa licitante **deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, podendo utilizar-se de modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.2 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **por fora dos envelopes nº 01 e nº 02.**

3.3 Ao representante legal da empresa é dispensável a apresentação do referido termo.

3.3.1 A não apresentação do Termo de Credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar (propor lances verbais, contestar documentos, interpor recursos, etc.) durante a realização do certame.

3.3.2 Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4 Será facultado ao representante da empresa que participar da sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5 O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, tal como RG ou afim.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.6 A ausência do Credenciado ou do representante legal em qualquer momento da sessão tornará prejudicada a manifestação da licitante por ele representada naquela e nas subseqüentes etapas do certame, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, além do Termo de Credenciamento a que se refere o item 3.1 deste Edital:

- a) tratando-se de representante legal da empresa participante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento congênere registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador da empresa participante, procuração por instrumento público ou particular (**se cópia deve ser autenticada**), na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO”, sob as penas da lei; (Anexos III e V)
- d) ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO;

3.8 Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado:

3.8.1 Declaração de enquadramento como beneficiário daquele tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e **pelo Contador Responsável**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, **apresentada FORA dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**.

3.9 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar, a cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento congênere, a declaração de beneficiário do tratamento favorecido, o Termo de Credenciamento, a Procuração por Instrumento Público ou Particular deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes nº 01 e 02.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Processo Licitatório nº 189/2023 Pregão Presencial nº 080/2023

Nome da empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 189/2023 Pregão Presencial nº 080/2023

Nome da empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **salvo no caso de documentos passíveis de serem obtidos por meio eletrônico. A autenticação por parte dos servidores deste município ocorrerá, durante a análise da documentação apresentada.**

4.4 As microempresas, empresas de pequeno porte e os demais beneficiários do tratamento diferenciado e simplificado aludidos no art. 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

A) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA

5- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ da proponente;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- número do Processo Licitatório e Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com Termo de Referência constante do Anexo II;
- preço total e valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços contratados, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1 -Não será admitida a proposta com valor superior ao limite de referência de preço estabelecido pela Administração para realização dos referidos serviços (estimativa de valor).

5.2 -A apresentação de proposta com valor superior ao limite de referência do item anterior não impedirá a participação da licitante na fase de lances e na etapa negocial.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope 02 – Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem “6.1.1” não precisarão constar do Envelope 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do representante legal da empresa participante de que conhece e que está de acordo com todos os termos do presente edital - (ANEXO VI)

– DA VISTORIA

- a) A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, nos dias **13 e 14 de novembro de 2023 às 08:00:00hs**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, junto a Secretaria Municipal de Governo e Administração.
- b) A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa desde que seja credenciada pelo representante legal da empresa.
- c) A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria de Governo e Administração.
- d) A ausência da empresa nas datas marcadas para a vistoria importa em concordância com os termos e condições deste edital e seus anexos, não sendo esta inabilitada por conta da sua ausência.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual;

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do Pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2 Nesta etapa as licitantes apresentarão o Termo de Credenciamento e os demais documentos previstos no item. 3.7 deste edital.

7.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 Iniciada a abertura do Envelope 01 – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital
- d) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total e mensal orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.7 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 03 (três) e, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, **cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.**

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor preço ofertado.

7.14 Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado (item 2.2), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos mesmos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) O beneficiário do tratamento favorecido melhor classificado na forma da alínea anterior terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa);
- d) não ocorrendo à contratação do beneficiário, na forma da alínea anterior, serão convocados os demais beneficiários remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelos beneficiários que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa de em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar 123/06.
- 7.15 Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.
- 7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17 A aceitabilidade será aferida a partir do valor máximo estimado pelo Município de Rio Pardo de Minas, levando-se em conta os valores totais/mensais pagos pela prestação dos serviços objeto deste contrato no mês atual ou naquele imediatamente anterior à análise das propostas, caso ainda não exigível aquele valor, multiplicando-o pelo prazo de vigência contratual, juntando-se aos autos a referida informação por ocasião do julgamento.
- 7.18 Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção o menor preço do valor mensal dos serviços ofertados.
- 7.19 Selecionada a melhor proposta, o Pregão será suspenso e a documentação da empresa será analisada imediatamente, sendo que a decisão de habilitação também se dará de forma imediata.
- 7.20 Caso a empresa seja inabilitada, tal decisão determinará a não participação da mesma para os itens posteriores, exceto no caso de possibilidade de que seja sanado o vício.
- 7.21 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23 A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, nos termos do art. 4^a, XVI da Lei 10.520/02.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos dentro da repartição.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a firmação da avença será assinado contrato de prestação de serviços, cujo licitante for selecionado por ter apresentado a melhor proposta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.2 Se, por ocasião da formalização do pacto de prestação de serviços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do Município de Rio Pardo de Minas, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta, nesta cidade, para assinar o termo de contrato.

9.4.1 O prazo a que se refere o item anterior é também aquele considerado para entrega final.

9.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 A presente contratação será celebrada em relação ao **valor** proposto pela licitante vencedora e será pago em prestações mensais pelo período de vigência contratual, em conformidade com os termos constantes do futuro contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO VIII).

10.2 Os valores ofertados pelas licitantes em sua proposta comercial já considerarão todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo ou qualquer outra excludente da responsabilidade exclusiva da licitante.

10.3 O período de vigência contratual é 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O local e as exigências para realização dos serviços são aqueles estabelecidos pelo ANEXO I do presente instrumento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA colherá o recibo ou qualquer outro documento comprobatório da efetiva prestação mensal dos serviços fornecidos, bem como a assinatura do recebedor.

11.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma do instrumento contratual.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Quando da prestação de serviços será assinado documento competente, que será juntado à Nota Fiscal pertinente.

12.2 No final de cada mês o pagamento será procedido pela Tesouraria deste Município até o dia 30 (trinta) do mês posterior.

12.3 A fatura/nota fiscal, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados, considerando as horas trabalhadas de acordo com planilha e cronograma enviada pelo gestor responsável.

12.4 O pagamento efetuado não implicará em reconhecimento por este município de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

12.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço em tela, caso haja.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1- advertência por escrito;

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

13.1.4- rescisão do termo de contrato;

13.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de (dez)por cento sobre o valor estimado da contratação;

13.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

13.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

13.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

13.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

13.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para a presente aquisição correrão através da seguinte dotação do orçamento público do Município de Rio Pardo de Minas:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

05.03.01.13.695.27.2037.33903900 – Manutenção de atividades do fundo Municipal de Turismo. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 219.

14.2 Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

15.2 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 O resultado deste certame será divulgado em jornal responsável pelas publicações oficiais do Município de Rio Pardo de Minas.

15.4 Considera-se divulgado o resultado da licitação com a publicação do extrato do contrato celebrado entre o Município de Rio Pardo de Minas e o vencedor do pregão.

15.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado ou da União.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, cujas propostas não foram selecionadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, após a celebração do contrato.

15.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de pregão presencial.

15.9 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro em conjunto com sua Equipe de Apoio.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Anexo I – Proposta Comercial;
- c) Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Anexo III – Declaração de pleno atendimento;
- e) Anexo IV – Modelo de credenciamento;
- f) Anexo V – Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- g) Anexo VI – Minuta de Declaração que está de acordo com edital e anexos;
- h) Anexo VII – Minuta do contrato;
- i) Anexo VIII – Declaração de enquadramento como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado;
- j) Anexo IX – Modelo de declaração de vistoria do local que os serviços serão executados.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação (Pregão Presencial nº 080/2023), não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Rio Pardo de Minas/MG, 31 de outubro de 2023.

Deolino José dos Santos –Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os serviços que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de licitação, o mesmo, foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

OBJETO:

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em Agente de Serviços de Parque e Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova no Município de Rio Pardo de Minas, em atendimento TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021, REALIZADO COM INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF/MG, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
	MÃO DE OBRA		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021.	MÊS	4
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHADOR DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS. MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA EM TRILHAS E LOCAL PÚBLICO EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021.	MÊS	4

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ESPECIFICAÇÃO

AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE (mensalista)

Atuar na conservação da UC, por meio de vistorias; Auxiliar no controle de acesso, orientação ao público visitante; Realizar caminhadas de longo percurso em área rural; Apoiar atividades de educação ambiental; Monitorar e promover os primeiros combates aos incêndios florestais, acionando os agentes competentes da UC; Operar máquinas e equipamentos de comunicação e Segurança; realizar atividades de manutenção, reparo e limpeza em estradas, trilhas, aceiros, estruturas públicas e equipamentos; Utilizar equipamentos de moto-roçadeira e motosserra quando



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

necessário; Zelar pela ordem e disciplina do local de trabalho e pela segurança patrimonial; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Executar roteiro turístico; transmitir informações, atender turistas e passageiros, organizam as atividades do dia, realizam tarefas burocráticas e desenvolvem itinerários e roteiros de visitas.

PERFIL

Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual; conter a invasão ou tumulto de pessoas, utilizando se necessário o emprego de força física; executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso.

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (mensalista)

Realizar a limpeza, conservação e manutenção de parques públicos, assegurando que esses espaços estejam em boas condições para o uso da população. Realizar a varrição, removendo sujeira, poeira, folhas e outros detritos, para manter a área pública limpa e conservada. Podar árvores, cortar gramados, plantar e cuidar de plantas e flores em áreas públicas, mantendo o aspecto estético e a funcionalidade dos espaços verdes. Trabalhar em equipe, sob a supervisão de um líder ou encarregado, para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza e conservação das áreas públicas.

Os serviços a serem executados ocorrerão por solicitação da Secretaria Governo e Administração a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com município de Rio Pardo de Minas (MG), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

É assegurado ao município de Rio Pardo de Minas (MG), a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005

DA FINALIDADE

A presente licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a contratação de empresa destinada à prestação de serviços especializados em Agente de Serviços de Parque e Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova no Município de Rio Pardo de Minas, em razão do atendimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021, realizado com Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG (ANEXO):



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica: O Termo de Cooperação Técnica Nº 210108050072021, firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, estabelece a necessidade de promover a preservação, conservação e manutenção do Parque Estadual de Serra Nova, visando a oferta de um ambiente seguro e agradável para os visitantes e a preservação da fauna e flora locais. Para alcançar esses objetivos, torna-se essencial contratar os serviços especializados em Agente de Serviços de Parque e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação atenderá a “CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS” e quesitos importantes, como:

Necessidade de Informação e Segurança dos Visitantes: O Parque Estadual de Serra Nova é um local de grande interesse turístico, com riquezas naturais e culturais que atraem visitantes de diversas regiões. A contratação de Agente de Serviços de Parque capacitados garantirá que os visitantes tenham acesso a informações precisas e seguras sobre a fauna, flora, trilhas e pontos turísticos do parque. Além disso, esses agentes poderão orientar o público sobre as normas de segurança e conduta a serem seguidas durante as visitas.

Preservação Ambiental e Conservação das Áreas Públicas: A preservação da área do Parque Estadual de Serra Nova é de fundamental importância para a manutenção do equilíbrio ecológico e para a proteção das espécies nativas. A contratação de trabalhadores especializados em serviços de limpeza e conservação das áreas públicas do parque garantirá a manutenção da limpeza, conservação das trilhas e estruturas, remoção adequada de resíduos sólidos e o controle de possíveis impactos ambientais negativos.

Melhoria da Experiência do Visitante: A contratação de Agente de Serviços de Parque capacitados e de profissionais responsáveis pela limpeza e conservação das áreas públicas contribuirá significativamente para melhorar a experiência do visitante no Parque Estadual de Serra Nova. Visitantes bem informados e áreas bem conservadas criam um ambiente mais atrativo e seguro, estimulando um maior número de pessoas a visitarem o parque e, conseqüentemente, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local.

Cumprimento Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG: A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá o cumprimento da ‘CLAUSULA TERCEIRA’ referente à disponibilização dos profissionais, bem como à segurança e bem-estar dos visitantes.

Aquisição dos serviços constantes do processo em epigrafe faz-se necessário tendo em vista que no município não tem funcionários no seu quadro permanente suficientes e com atribuições necessárias para atender as inúmeras demandas do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, e mais, o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes. Vale registrar que os serviços são essenciais pela necessidade dos Agente de Serviços de Parque para darem direcionamentos aos visitantes, como também manutenção na limpeza junto ao Parque Estadual de Serra Nova no Município de Rio Pardo de Minas

Portanto, a contratação de uma empresa destinada à prestação de serviços especializados em Agente de Serviços de Parque e Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas é essencial para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, visando a preservação do Parque Estadual de Serra Nova, a melhoria da experiência dos visitantes e a garantia de um ambiente sustentável e seguro para todos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o Valor Global R\$ 40.548,60 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha que indica os valores referenciais de mercado para composição do preço máximo indicado para a contratação dos serviços objeto deste certame foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada por este município para a terceirização dos serviços de limpeza e vigilância e Agente de Serviços do Parque Estadual de Serra Nova.

O valor global limite para a contratação será estabelecido através da multiplicação do valor unitário estimado, caso esse ainda não seja exigível, pelo número de prestações mensais do período de vigência contratual.

DAS EXIGÊNCIAS DE DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar em até 5 (cinco dias) após a adjudicação, e esta, servirá como base para cálculo de custo dos serviços propostos a PLANILHA COM DEMONSTRATIVO BÁSICO DE CUSTO, conforme modelo abaixo:

DEMONSTRATIVO BÁSICO DE CUSTO HOMEM/MÊS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERCENTUAL %	VALOR R\$
Valor dos Serviços (Mensal)		
Previsão do Imposto (Empresa)		
FGTS (Empresa)		
INSS (Patronal)		
Custo com Férias		
Custo com 13º salário		
Custo com Aquisição de EPI's, Uniformes e Ferramentas		
Previsão de Lucro da Empresa		
Total Custo Homem Mês		

A empresa ora contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissional técnico responsável, devidamente regularizado perante Conselho profissional correspondente.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME EXECUÇÃO

A contratação de única empresa justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com o serviço especificado, sendo esperada a oferta de menores preços pelas licitantes.

RECURSOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

As equipes deverão estar necessariamente equipadas com ferramentas e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ENTREGA

A prestação do serviço ora contratada será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Administração sendo que deverá ser realizada de forma plena e satisfatória.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços ora solicitados serão prestados de acordo com o cronograma da secretaria competente, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Edilidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores, observando-se a demanda necessária da secretaria requisitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
7. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 7.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - 7.2. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 7.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
8. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
9. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.
- 10.1. apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.
11. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
12. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
13. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
14. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
15. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
16. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
18. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
19. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
21. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
22. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
23. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

24. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
25. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
26. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, através de planilha com relação dos serviços prestados, com as assinatura dos responsável pela empresa, fiscal contrato designado pela secretaria engenheiro responsável e pelo Secretário da pasta requisitante;
6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

É facultada a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (MG), quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em depósito bancário, na conta do licitante vencedor, em até trinta dias do atesto da nota fiscal emitida pelo fornecedor, acompanhadas a nota fiscal e a planilha com relação dos serviços prestados, com as assinaturas dos responsáveis pela empresa, fiscal do contrato designado pela secretaria, engenheiro responsável e pelo Secretário da pasta requisitante

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto estão previstas a conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023.

Ficha	Descrição	Natureza
185	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Turismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada por servidor à ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar, atestar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA VILMA DE SÁ ROMUALDO

Secretária Municipal de Governo e Administração.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 189/080-2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **189/2023**, Edital de Pregão nº **080/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A licitante cumpre com a quota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 189/080-2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, no pregão presencial nº **189/080-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.

Outorgante

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 189/080-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **189/080-2023** destinado a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 189/080-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **189/080-2023** destinado a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VII - Processo 189/2023 - MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, nos termos do Anexo I do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial 189/080-2023.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – CEP: 39.530-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, no município de _____ (_____), representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. _____ portador do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (_____), doravante denominado simplesmente:

CONTRATADA, nos termos do Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/080-2023, sujeitando-se às normas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, do Mercado Municipal de Rio Pardo de Minas, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, junto ao Parque Estadual de Serra Nova, nos termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 189/080-2023 e seus anexos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
	MÃO DE OBRA		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021.	MÊS	4
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHADOR DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS. MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA EM TRILHAS E LOCAL PÚBLICO EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021.	MÊS	4

2- REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução deste Contrato são aquelas previstas nos termos constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 189/080-2023 e seus anexos.

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

3- PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor global** de R\$ _____ (_____), que será pago em razão dos meses trabalhados, no valor unitário disposto na cláusula 1.1 deste contrato, de acordo com relatório e planilha mensal enviada pelo gestor responsável.

Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

No final de cada mês o pagamento será procedido pela Tesouraria deste Município até o dia 30 (trinta) do mês posterior.

O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

4- REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, não serão reajustados durante o período de 04 (quatro) meses, na forma da legislação vigente.

4.1.1– Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Este Contrato terá a vigência 04 (quatro) meses, com início em _____ de _____



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

de 2023 e término em ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- FISCALIZAÇÃO

Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas para recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do art. 73, I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão através da seguinte dotação do orçamento público do Município de Rio Pardo de Minas:

05.03.01.13.695.21.2037.33903900 – Manutenção de atividades do fundo municipal de turismo. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 185.

Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica.

8- RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

– A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços previstos no Edital e Anexos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 080/2023, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

– A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

- As penalidades constantes no edital e Lei 8666/93 poderá ser aplicadas subsidiariamente as previstas neste contrato.

9– CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência, insolvência ou aceitação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da CONTRATANTE.

– Resolve-se o Contrato:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;
- c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – SANÇÕES

A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas eventualmente previstas nesse contrato ou no respectivo edital, além das demais cominações legais

A sanção de que trata o item anterior não exclui a aplicação das demais multas previstas no presente instrumento contratual e/ou edital de licitação, garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste instrumento contratual ou no edital de licitação correspondente, a CONTRATADA fica sujeita a multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Multa de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês em razão do atraso injustificado no início da execução do contrato ou em virtude da não realização de qualquer obrigação exigível pela CONTRATANTE por força do previsto neste contrato, no respectivo edital de licitação ou quando devidamente notificada a CONTRATADA.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto firmado.

Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11– ADITAMENTO

11.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12– DO CONTRATO

12.1 – Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato, o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 189/080-2023, a documentação de habilitação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

13– LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aos casos omissos serão aplicadas as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

14– DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Rio Pardo de Minas, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
CONTRATANTE

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

CONTRATADA CNPJ

TESTEMUNHAS:
NOME
RG N°.

TESTEMUNHA:
NOME:
RG N°:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido
pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/080-2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.

Declaro, em atendimento previsão contida no Edital do Pregão Presencial nº 189/080-2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante ou credenciado da empresa _____, estabelecida no(a) _____

como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, listados no Anexo I do Edital, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Data e Local

Assinatura do Responsável ou Credenciado da Empresa

(Nome, carimbo e assinatura do representante).

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	189/80
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial (8.666/93)
Data Abertura:	16/11/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados em agente de serviços de parque e trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas p Parque Estadual de Serra Nova

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS. MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA EM TRILHAS E LOCAL PÚBLICO.	MÊS	4,00	0,00	0,00		2.027,43
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021	MÊS	4,00	0,00	0,00		2.027,43
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021....	MÊS	4,00	0,00	0,00		2.027,43
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021..4	MÊS	4,00	0,00	0,00		2.027,43

0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO VISITANTE COM PARTICIPAÇÃO E CAMINHADA ECOLÓGICA APOIANDO E COLABORANDO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050072021...1	MÊS	4,00	0,00	0,00	2.027,43
------	---	-----	------	------	------	----------

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)